

ATA Nº 11 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
04 DE JUNHO DE 2025**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis hora, se reuniu ordinária a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vereadores e Vereadora.- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador Abílio Miguel Marques Carvalho, tendo a sua falta sido aceite pela Câmara Municipal e justificada. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes, deu início à reunião e questionou os Senhores Vereadores se pretendiam debater algum assunto ou colocar alguma questão, não havendo inscritos o Senhor Presidente deu continuidade à reunião passando a apresentar o ponto seguinte. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.353.913,45 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.353.913,45 de disponibilidades, de que €4.251.824,30 são de operações orçamentais e €102.089,15 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.266,50 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 05/2025, da reunião ordinária de 09 de abril de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 8384, de 02/06/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião:-----

- Portaria n.º 226/2025/1, de 20 de maio-----

ADMINISTRAÇÃO INTERNA-----

Aprovação do Regulamento de Uniformes, Insígnias e Identificações dos Bombeiros Voluntários.

- Decreto-Lei n.º 79/2025, de 21 de maio -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás, e o Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro, que cria uma reserva estratégica de gás natural, pertencente ao Estado Português, e estabelece medidas extraordinárias e temporárias de reporte de informação e de garantia da segurança de abastecimento de gás.-----

- Portaria n.º 228/2025/1, de 21 de maio-----

JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO -----

Aprova e regula o Instrumento de Avaliação de Risco em Violência Doméstica revisto (RVD-R).

- Decreto-Lei n.º 81/2025, de 22 de maio -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Regime Geral da Gestão de Resíduos, completando a transposição da Diretiva (UE) 2018/851.-----

- Portaria n.º 242/2025/1, de 29 de maio-----

FINANÇAS -----

Procede à definição do universo dos sujeitos passivos de imposto sobre o valor acrescentado abrangidos pela declaração periódica automática.-----

- Declaração de Retificação n.º 27/2025/1, de 30 de maio -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS SECRETARIA-GERAL DO GOVERNO -----

Retifica a Portaria n.º 171/2025/1, de 10 de abril, que determina a desmaterialização dos processos de junta médica de avaliação de incapacidade, aprova a lista de patologias que podem ser objeto de emissão de atestado médico de incapacidade multiúso, com dispensa de junta médica de avaliação de incapacidade, e emite novas disposições relativas às juntas médicas de avaliação de incapacidade. -----

- Portaria n.º 245/2025/1, de 30 de maio-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA E PISCAS -----

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 37/2024, de 1 de fevereiro, que estabelece as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos, nos estabelecimentos de ensino, às medidas educativas de acompanhamento e a certos custos conexos, em aplicação da Estratégia Nacional (EN) para o período compreendido entre 1 de agosto de 2023 e 31 de julho de 2029.-----

- Mapa Oficial n.º 2-A/2025, de 31 de maio -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----

Mapa oficial com o resultado da eleição e a relação dos deputados eleitos para a Assembleia da República realizada em 18 de maio de 2025."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º, 6.º E 7.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CORTEJO DE OFERENDAS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE ALVAIÁZERE" A REALIZAR A 1 DE JUNHO DE 2025 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 8004, de 26/05/2025, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Associação Humanitária dos Bombeiros de Alvaiázere, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação do artigo 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Cortejo de Oferendas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere" a realizar a 1 de junho de 2025, em vias da Vila de Alvaiázere, nomeadamente: Parque Multiusos de Alvaiázere, Rua do Mercado, Rua Colégio Vera Cruz, Rua Juiz Conselheiro António Furtado dos Santos, Praça do Município, Rua Dom Sancho I, Rua Dom Manuel I, Rua Portas da Vila e Rua Comandante António Gonçalves, em conformidade com o trajeto entregue.-----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 22 de maio de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 1 de junho, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais."-----

"Alude-se ainda que, ao abrigo do Despacho n.º 7398 de 1 de outubro de 2021, o Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designou o Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, a quem compete, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, substituir o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos."-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 23 de maio de 2025 em substituição do Sr. Presidente, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima

Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do evento "Cortejo de Oferendas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere" a realizar a 1 de junho de 2025, em vias da Vila de Alvaiázere, nomeadamente: Parque Multiusos de Alvaiázere, Rua do Mercado, Rua Colégio Vera Cruz, Rua Juiz Conselheiro António Furtado dos Santos, Praça do Município, Rua Dom Sancho I, Rua Dom Manuel I, Rua Portas da Vila e Rua Comandante António Gonçalves, em conformidade com o trajeto entregue, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino: -----

Em substituição do Sr. Presidente, em harmonia com o Despacho do Sr. Presidente n.º 7398 de 1 de outubro de 2021, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do evento "Cortejo de Oferendas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere" a realizar a 1 de junho de 2025, em vias da Vila de Alvaiázere, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do evento "Cortejo de Oferendas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere" a realizar a 1 de junho de 2025, em vias da Vila de Alvaiázere, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 8004 do Senhor Vice-Presidente, a informação número 7905 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em

anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 MOSTRA PECUÁRIA DA 43.ª FAFIPA - NORMAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 7969, de 23/05/2025, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e o respetivo relatório do sistema documental MGD no qual está vertido o despacho do Senhor Presidente, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

Informação: -----

"Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

b) A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza, social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º do mesmo normativo;-----

c) A FAFIPA é uma marca de identidade do concelho, na medida em que permite dar a conhecer Alvaiaçere e o seu património agrícola, florestal, industrial, natural e cultural nos termos do disposto no Regulamento de participação existente para o efeito – Aviso n.º 5827/2016, publicado na 2ª Serie do Diário da República nº. 87, de 5 de maio; -----

d) Este ano assinalam-se os 43 anos deste evento, revelando-se assim importante assinalar esta data junto dos alvaiazerenses que tanto simbolismo atribuem à FAFIPA; -----

e) Assim, e para celebrar os 43 anos deste evento, é fulcral o Município encontrar-se empenhado na renovação da FAFIPA, criando uma edição especial onde todos os alvaiazerenses e aqueles que nos visitam, vão poder viver esta data histórica e emblemática de forma única. -----

f) O evento FAFIPA terá lugar no recinto do parque multiusos entre os dias 12 e 15 de junho de 2025; -----

g) À semelhança da edição anterior pretende-se retomar o cariz agrário inerente à FAFIPA, nomeadamente, a realização da mostra pecuária, que tenha representados produtores pecuários do concelho; -----

h) Resulta como necessário proceder-se à divulgação da mostra pecuária no menor hiato temporal possível, não sendo compaginável a divulgação escoeita desta iniciativa com a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Neste sentido, ao abrigo do no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 23.º, conjugado com alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do

suprarreferido regime jurídico, aprove as Normas da Mostra Pecuária da FAFIPA 2025, submetendo a decisão de V/Exa. a ratificação da Digníssima Câmara Municipal, na sua próxima reunião.” -----

Despacho: -----

“Autorizo. Conforme informação técnica. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o despacho e as normas referindo que estas são semelhantes às normas que vigoraram na edição do ano anterior, salientando que a mostra pecuária, na edição anterior, suscitou muita curiosidade e a visita de um número elevado de público, sobretudo das crianças que cada vez têm menos contacto com o mundo rural. O Senhor Presidente deu ainda conhecimento de que o Município de Alvaiázere, em partilha com o Município de Ansião, já dispõe de veterinário municipal cuja vaga esteve por preencher durante cerca de um ano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou as Normas da Mostra Pecuária da FAFIPA 2025 bem como os documentos que lhe estão apensos. -----

A informação n.º 7969 do técnico superior Manuel Pereira Lourenço, bem como o respetivo relatório do sistema documental e as normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO RECINTO ITINERANTE, PREVISTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 268/2009, DE 29 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 8305, de 130/05/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Abel Correia Eventos Unipessoal, LDA., formalizando, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, o pedido de licenciamento da instalação do recinto itinerante, nomeadamente de Praça de Toiros Ambulante, para promoção de espetáculo tauromáquico – Corrida de Toiros, recinto a instalar na Rua C, na Vila e Freguesia de Alvaiázere, a decorrer no dia 12 de junho entre as 17h e as 20h. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelo Serviço de Gestão Urbanística – Urbanismo e Edificação a 29 de maio de 2025: -----

a. “*Informa-se, ainda, V. Ex.ª que o Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, sendo a*

competente entidade licenciadora a Digníssima Câmara Municipal, nos termos do artigo 3.º do referido diploma legal, obedecendo ao regime de autorização de instalação previsto no artigo 4.º, formalizado através da emissão de despacho de autorização da instalação do recinto no prazo de três dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da legislação em referência. -- b. Mais se refere que, dada a data pretendida para a instalação do recinto itinerante, nomeadamente Praça de Toiros Ambulante, em conjunto com o facto de que o despacho de autorização de instalação do recinto tem que ser comunicado no prazo de três dias, nos termos alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, considera-se o carácter de urgência devidamente fundamentado, podendo o Exm. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de autorização da instalação do recinto em análise e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais."-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 30 de maio de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, em conjunto com o facto de que a competência é da Câmara Municipal nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação e em conformidade com alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, a emissão do despacho de autorização da instalação do recinto itinerante, nomeadamente Praça de Toiros Ambulante, para promoção de espetáculo tauromáquico – Corrida de Toiros, a instalar na Rua C, na Vila e Freguesia de Alvaiázere, a decorrer no dia 15 de junho de 2025 entre as 17h e as 20h.-----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o artigo 3.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, relativa à competência da Câmara Municipal na emissão e comunicação, no prazo de três dias, do competente despacho de autorização de instalação do recinto itinerante, nomeadamente Praça de Toiros Ambulante, para promoção de espetáculo tauromáquico – Corrida de Toiros, a instalar na Rua C, na Vila e Freguesia de Alvaiázere, a decorrer no dia 15 de junho de 2025 entre as 17h e as 20h."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez uma breve apresentação do despacho e referiu que este ano se optou pela realização da já tradicional corrida de touros, embora esta não seja uma atividade que se realize todos os anos. Mais referiu que existem muitos alvaiazerenses aficionados neste tipo de espetáculos pelo que se considerou adequada a disponibilização deste

evento integrado nesta edição da FAFIPA. De seguida, não havendo considerações a acrescentar, colocou a votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal analisou o despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão e comunicação, no prazo de três dias, do competente despacho de autorização de instalação do recinto itinerante, nomeadamente Praça de Toiros Ambulante, para promoção de espetáculo tauromáquico – Corrida de Toiros, a instalar na Rua C, na Vila e Freguesia de Alvaiázere, a decorrer no dia 15 de junho de 2025 entre as 17h e as 20h.-----

O despacho n.º 8305 do Senhor Presidente, a informação n.º 8282 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, as licenças, o pedido e os documentos do requerente dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA, O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 8407, de 02/06/2025, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de proteção civil, conforme dispõe a alínea j) do n.º 2, artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
2. Inserida na estratégia dos municípios, através da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), em contribuir para o aumento da capacidade operacional dos agentes de proteção civil no combate aos incêndios rurais, nomeadamente os corpos de bombeiros, foi definida a aquisição de veículos operacionais e equipamentos de proteção individual (EPIs), investimentos incluídos no contrato para o desenvolvimento e coesão territorial celebrado entre a Autoridade de Gestão do CENTRO 2030 e a CIMRL;-----
3. No que concerne aos EPI – Equipamentos de Proteção Individual, foi definido, em articulação com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção civil de Leiria e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Leiria, e em complemento aos EPIs já fornecidos pela ANEPC, a

necessidade da aquisição de 500 EPIs, para cedência aos corpos de bombeiros da Região de Leiria.-----

4. A CIMRL propõe a celebração de protocolo com o Município de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA), com o objetivo de regular a cedência dos EPIs, adquiridos pela CIMRL no âmbito de candidatura apresentada ao aviso CENTRO2030-2024-37.-----

5. Compete ao Município de Alvaiázere colaborar no processo de aquisição dos EPI's assim como no processo de distribuição dos mesmos junto dos corpos de bombeiros da AHBVA. -----
Face ao exposto e ao abrigo alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de Protocolo de cedência de equipamentos de proteção individual (EPI's) a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o Município de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere;-----

2. Atribuir-me poderes de representação e outorga, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e com o despacho n.º 7398, exarado a 18 de outubro de 2021. -----

3. Designar-me como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-me a competência para a direção do mesmo."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez uma breve apresentação da informação e do protocolo referindo que se trata de um protocolo tripartido entra a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), o Município de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e que permitirá a cedência de 29 equipamentos de proteção individual (EPIs) e um veículo florestal de combate a incêndios à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere. O Senhor Presidente destacou a importância deste protocolo que permitirá que os bombeiros voluntários possam combater os incêndios com a maior segurança e melhores equipamentos. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de cedência de equipamentos de proteção individual (EPI's) a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o Município de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere;-----

2. Atribuir poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de representação e outorga, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

conjugada com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e com o despacho n.º 7398, exarado a 18 de outubro de 2021; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 8407 subscrita pelo Senhor Vice-Presidente e a minuta do protocolo e dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - APOIO LOGÍSTICO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO - JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação n.º 8406, de 02/06/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014, fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Pelma remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 3417 de 9 de maio de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio logístico pontual de carácter financeiro no montante de €730,00 (setecentos e trinta euros), já com iva incluído, referentes ao suporte dos custos para aluguer de um autocarro; -----

5. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do RMAF o apoio logístico poderá ser a cedência de transportes municipais. Efetivamente, houve uma solicitação por parte da junta de freguesia para cedência de transporte, no entanto, não existia essa disponibilidade por parte do Município não podendo, por isso, ter enquadramento num pedido de apoio logístico, mas sim num pedido de apoio para uma atividade determinada. No caso em apreço a atividade

consubstanciou-se numa ida à Casa do Concelho de Alvaiaçere, atividade decorrente de uma organização conjunta entre esta e a freguesia de Pelmá; -----

6. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

7. A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

8. O Executivo pretende apoiar de forma proativa e permanente as Freguesias; -----

9. A ida à Casa do Concelho de Alvaiaçere é uma atividade dinamizada anualmente com cada uma das freguesias do concelho, potenciando um almoço de confraternização entre os atuais residentes alvaiazerenses e aqueles que já não residem no concelho, mas com raízes em Alvaiaçere; -----

Conclui-se, assim que: -----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares e conforme exposto no ponto 5 da presente informação; -----

2. Esta é uma atividade que recolhe forte adesão dos fregueses da Pelmá; -----

3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----

4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o apoio a conceder à Junta de Freguesia, e designar o técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões para acompanhar o processo. -----

5. Submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal." -----

O Senhor Presidente fez a apresentação da informação e o enquadramento do pedido referindo que o mesmo se refere a um apoio para aluguer de autocarro, uma vez que para a data requerida o Município não disponibilizava de meios próprios para assegurar o transporte, tendo em conta que estes já estavam anteriormente comprometidos para outras instituições do concelho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas e) e f) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 12.º, ambos no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de 730,00€, à Junta de Freguesia de Pelmá, para a contratação de um autocarro para a deslocação a Lisboa, à Casa do Concelho de Alvaiaçere, no âmbito da atividade dinamizada por anualmente por esta associação, a onerar a classificação económica 0102/04050102 e GOP 4/420/2023/5079/2 – Reg. Apoio Freguesias -

Atividades diversas determinadas - ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso, após deliberação da Assembleia Municipal; -----

2. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Hilário Simões. -----

A informação n.º 8406 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Rodrigo Joaquim, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.6 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - MARIANA JOSÉ SILVA FERNANDES E GOMES;

Foi presente à reunião a informação número 8097, de 27/05/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º. 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiaçere, pela empreendedora Mariana José Silva Fernandes e Gomes, na qualidade de gerente da empresa, com NIF 264 308 875, cujo ramo de atividade é o de acompanhamento de mulheres, principalmente online, no seu caminho da maternidade e da vida, aliando o poder da nutrição, autoconhecimento, desenvolvimento pessoal e informação para que o possam trilhar com mais leveza, confiança e consciência, com morada na Rua do Almagre, n.º 38, Seiceira, 3250-167 Alvaiaçere; -----
7. A empresa foi constituída em 20/01/2016, não existindo nessa altura ainda o presente regulamento do REEEAA+ e a empreendedora, cumprindo todos os requisitos do referido regulamento, vem agora solicitar o apoio; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 21744; -----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte do beneficiário do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----
12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----
1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Mariana José Silva Fernandes e Gomes na qualidade de proprietária e gerente da empresa; -----
2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e da candidatura e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar, propondo a atribuição de dois mil euros, como habitualmente.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Mariana José Silva Fernandes e Gomes; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2025, apesar de o apoio se poder perdurar pelo período de 2 anos, tendo em conta que é expectável o seu pagamento integral em 2025;--

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8097, da assistente técnica Elvira Carvalho, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3782, de 26/05/2025, do Gabinete de Apoio Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado "Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. A Câmara Municipal, reunida a 24 de janeiro de 2025, tomou conhecimento e, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – na sua atual redação, e no âmbito da competência prevista na alínea e) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, os preços atualizados a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+ são os seguintes e produzem efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2025: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 50,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 10,00€/mensal -----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----
- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual,

após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A ULS – Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E. dirigiu um email a esta Câmara Municipal em 23 de maio de 2025 a solicitar disponibilidade de alojamento na plataforma empresarial para a realização do Ensino Clínico VI da Licenciatura em Enfermagem para a aluna, Beatriz Sofia Rocha Braz, de 28 de maio a 27 de junho de 2025, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado, de acordo com a descrição no seguinte quadro: -----

Pedidos Alojamento e Isenção de Pagamento							
Nº	Datas do alojamento	Nome do(a) Aluno(a) de Enfermagem e Número de Noites em Camarata		Data de Entrada MGD	N.º Entrada MGD	Local do Estágio	Valor
1	28/05/2025 a 27/06/2025	Beatriz Sofia Rocha Braz	30 noites	26/05/2025	3782	ULS Alvalázere	150,00 €
TOTAIS GERAIS			30 noites				150,00 €

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para as datas e número de pessoas indicadas no pedido; -----

2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 150,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 30 noites).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a ULS - Unidade de Local de Saúde de Coimbra do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 150,00€ (cento e cinquenta euros) (pela utilização de uma cama na camarata 5€/noite/pessoa, durante 30 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

2. Mandar informar a requerente dos valores totais da isenção. -----

A informação n.º 3782 do Gabinete de Planeamento Estratégico, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte

integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE ALTERAÇÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE /AUMENTO DO N.º DE COMPARTES;

Foi presente à reunião o despacho n.º 8183, de 29/05/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O pedido formalizado por Delfina Isabel Marques Gonçalves, na qualidade de representante, sendo proprietário Fernando da Silva Miguel, por requerimento entrado a 12/05/2025 sob o n.º 3500 – Processo de Certidões n.º 56/2025, relativo a constituição de compropriedade, para efeitos de escritura de compra e venda, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4775 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2401 da extinta freguesia de Pussos), sito no lugar de Pussos da respetiva freguesia, foi deferido por deliberação da Digníssima Câmara Municipal em reunião de 21 de maio de 2025.-----

2. A 23/05/2025 sob a entrada n.º 3770, a requerente vem solicitar a alteração do pedido em função da área do prédio rústico em apreço ter sido retificada permanecendo todas as restantes pretensões, sendo que o pedido de constituição de compropriedade passa a ter o seguinte enquadramento, mantendo-se todos os restantes pressupostos legais elencados na informação técnica que deu origem ao seu deferimento anterior por deliberação da Digníssima Câmara Municipal em reunião de 21 de maio de 2025:-----

• Prédio rústico com área total de 1.960,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4775 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2401 da extinta freguesia de Pussos), sito no lugar de Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Nelson José Pereira Mata e de 1/2 para Patrícia Isabel Simões Martins, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.-----

3. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 23 de maio de 2025:-----

"Ora, a requerente alegou, verbalmente, urgência na referida certidão devidamente retificada apenas e só quanto à referência da área total do prédio rústico em análise por ter escritura marcada para o próximo dia 28 de maio de 2025, não havendo facilidade em adiar a escritura. - Decorrente dos factos narrados, poderá o Exm. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de autorização de emissão da respetiva certidão e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

4. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de

parecer favorável da Câmara Municipal; Sendo que o respetivo prédio se encontra sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação, tendo em conta que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido parecer favorável, e que existe a faculdade de, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, tendo sido emitida a respetiva certidão retificada relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, e que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto.” -

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da respetiva certidão retificada relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, e que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. --

O despacho número 8183 do Senhor Presidente e a informação técnica referente ao processo de certidões n.º 56/2025 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 6.º E 7.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - A REALIZAÇÃO DA FESTA DA FONTE DA GRANJA ASSIM COMO O EVENTO "CAMINHADA DA FESTA DA FONTE DA GRANJA", A REALIZAR A 7 E 8 DE JUNHO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 8409, de 02/06/2025, da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Ana Catarina da Silva Vicente Antunes, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação do artigo 6.º e 7.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização da Festa da Fonte da Granja assim como o evento "Caminhada da Festa da Fonte da Granja", a realizar a 7 e 8 de Junho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiaçere, e especificamente na Rua Fonte da Granja, correspondendo ao recinto da referida festa, em conformidade com os trajetos entregues e a caminhada com saída da Rua Fonte da Granja em direção à rua de S. Pedro, dirigindo-se depois para a Portela do Brás pela Rua Sra. Da Orada regressando em seguida ao recinto. -----

2. Mais se informa que o pedido se enquadra em "Autorização", pelo facto dos eventos se realizarem no concelho de Alvaiaçere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere, em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 6.º e 7.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização a realização da Festa da Fonte da Granja assim como o evento "Caminhada da Festa da Fonte da Granja", a realizar a 7 e 8 de Junho de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 6.º e 7.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da competente "Autorização" relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para a da Festa da Fonte da Granja assim como o evento "Caminhada da Festa da Fonte da Granja", a realizar a 7 e 8 de Junho de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 8409 do técnico superior Luís Simão, o requerimento e os mapas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO MOTARD "5 VILAS" MAÇÃS DE DONA MARIA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO TT ROTA DAS MAÇÃS;

Foi presente à reunião a informação n.º 8435, de 02/06/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

- a) O Grupo Motard "5 Vilas" Maçãs de Dona Maria interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 3015, de 22 de abril de 2025;-----
- b) A associação requer apoio financeiro de €4.500,00 para financiar os custos com a organização do Passeio TT Rota das Maçãs, realizado no dia 25 de abril, e que integrou a programação do Festival da Juventude do corrente ano;-----
- c) O apoio em causa é de natureza financeira. A associação solicita, como já foi referido, um apoio de €4.500,00, para cobrir os custos com o referido evento; -----
- d) De acordo com a documentação entregue pela associação no âmbito da segunda fase do apoio ao associativismo, não foi possível perspetivar a previsão desta atividade em sede de plano, pelo que há condições para deliberar o apoio como pontual; -----
- e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----
- a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

- b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
- c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
- d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
- e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A atividade permite mobilizar uma quantidade muito significativa de pessoas ao concelho, sendo relevante para o desenvolvimento da comunidade.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem um histórico de cooperação com outras entidades locais e, no caso em concreto, presta-se a integrar a atividade na programação de um evento municipal.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva, numa modalidade diferente daquelas que são mais massificadas.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa em concreto é realizada em espaço natural, possibilitando a divulgação do património concelhio.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	4 500,00€		
Valor do apoio	4 500,00€		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €4.500,00. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) ao Grupo Motard "5 Vilas" Maçãs de Dona Maria, destinado a financiar a organização do Passeio TT Rota das Maçãs, que onera a classificação económica 0102 040701;-

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido de apoio pontual requerido pelo Grupo Motard "5 Vilas", referindo que esta associação foi parceira do Município na organização da edição do Festival da Juventude, designadamente na organização do Passeio TT Rota das Maçãs, cuja atividade teve bastante adesão quer por parte de participações quer por parte do público a assistir. De seguida, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 24.º, o art.º 29.º, 30.º e 34.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas e) e f) do artigo 23.º e a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) ao Grupo Motard "5 Vilas" Maçãs de Dona Maria, a financiar a organização do Passeio TT Rota das Maçãs, que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2025/5006/1 - Regulamento Associativismo - Org. desportivas e lazer - Apoio à atividade regular;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma, devendo, caso não exista doação disponível suficiente, ser efetuada uma alteração orçamental a aprovar pelo Sr. Presidente, conforme delegação de competências que lhe foram efetuadas por este Órgão Executivo; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 8435 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: TRANSPORTE DO CORO INFANTO-JUVENIL DE ALVAIÁZERE, PARA PARTICIPAR EM CONCERTO EM MORTÁGUA;

Foi presente à reunião a informação número 8408, de 02/06/2025, subscrita pelo Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Alva Canto – Associação de Cultura interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 3635, de 15 de maio de 2025; -----

b) A associação requer apoio financeiro de €400,00 para financiar a participação do Coro Infanto-Juvenil de Alvaiázere, num encontro de coros decorrido em Mortágua, a convite do Coro Juvenil Sílvia Marques, que teve lugar a 10 de maio; -----

c) O apoio em causa é de natureza financeira. A associação solicita, como já foi referido, um apoio de €400,00, para cobrir os custos com o aluguer de transporte; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A atividade é de âmbito cultural e envolve crianças e jovens, considerando-se, como tal, de grande importância para o desenvolvimento da comunidade.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem um histórico de cooperação com outras entidades locais.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a música	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa em concreto não evidencia património concelhio.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		90%
Valor solicitado	400,00 €		
Valor do apoio	360,00 €		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €360,00. -

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €360,00 (trezentos e sessenta euros) à Alva Canto – Associação de Cultura, destinado a financiar o transporte do Coro Infanto-Juvenil de Alvaiazero, para participar em concerto em Mortágua, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e) e f) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição do apoio pontual no valor de 360,00€ (trezentos e sessenta euros), à Alva Canto – Associação de Cultura destinado a financiar o transporte do Coro Infanto-Juvenil de Alvaiazero, para participar em concerto em Mortágua, que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/251/2025/5005/1 - Regulamento Associativismo - Org. promotoras cultura - Apoio à atividade regular; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma, devendo, caso não exista doação disponível suficiente, ser efetuada uma alteração orçamental a aprovar pelo Sr. Presidente, conforme delegação de competências que lhe foram efetuadas por este Órgão Executivo; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8408 subscrita pelo Chefe da UDJA, António Gonçalves, bem como o requerimento e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 8425, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços para confeção e fornecimento de refeições para o ano letivo 2025/2026, conforme informação n.º 8394, datada de 2 de junho de 2025, subscrita pela técnica superior, Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, afeta ao serviço de Educação, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.-----

2. Nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 326.061,00 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e um euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 108.849,55 e 2026 - € 217.211,45 a satisfazer pela despesa com o número sequencial de cabimento 21760, com a classificação económica 0102 020105 e GOP 2 212 2023/5014 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024.----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Propõe-se ainda: -----

a) O preço base de € 326.061,00 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e um euros);-----

b) O prazo de vigência de contrato desde o dia 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026; -

c) A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.-----

d) Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresente o maior número de recursos humanos afetos ao fornecimento dos bens e serviços, nos termos do disposto no n.º 10 da Cláusula 13.ª do Anexo I – Cláusulas Técnicas do Caderno Encargos e de acordo com o n.º previsível de refeições a fornecer constante na Cláusula 1.º do Anexo atrás citado.-----

e) Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar. -----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, tendo em conta que o fornecimento das refeições constitui um todo indivisível, não fazendo sentido separar a componente da confeção, da componente da distribuição das refeições; -----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal; -----

1.º Vogal: Sónia Machado Simões; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas. -----

b) Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Filipa Marques de Barros; -----

2.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

3.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----

4.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

5.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão; -----

6.º Vogal: Ana Margarida Gomes Marques. -----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----

10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP);" -----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação referindo que, à semelhança do ano transato, o que se propõe é início do procedimento para aquisição de serviços para confeção e fornecimento de refeições para o ano letivo 2025/2026 o qual se prevê que tenha um valor aproximado de trezentos e vinte e seis mil euros. Mais referiu que se mantém os pressupostos incluídos no concurso anterior, salientando que foram incluídas duas novas variáveis, designadamente, o facto de terem sido aumentadas as capitações, uma vez que se verificou que os valores de referência eram insuficientes em determinadas faixas etárias, pelo que se apresenta uma nova tabela de capitações que foi elaborada de acordo com as necessidades sentidas. Uma outra variável introduzida foi o a exigência de que noventa por cento dos produtos que são distribuídos, designadamente, frutas, hortícolas, azeite e pão, sejam adquiridos a produtores ou no comércio local, por forma a garantir que as frutas e legumes são fornecidos no melhor estado e, simultaneamente, promover a sustentabilidade ambiental e os produtos locais. Por fim a Senhora Vereadora referiu que se trata de um concurso mais exigente, no entanto considera que será um bom investimento uma vez que se pretendem garantir refeições mais adequadas e mais saudáveis, quer a nível nutricional, quer a nível da sustentabilidade ambiental.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços para confeção e fornecimento de refeições para o ano letivo 2025/2026, conforme informação n.º 8394 de 02 de junho de 2025, subscrita pela técnica superior Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, afeta ao serviço de Educação, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 326.061,00 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e um euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - €108.849,55 e 2026 - €217.211,45;-----
3. A despesa inerente a esta empreitada possui dotação orçamental suficiente, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21760, com a classificação económica 0102 020105 e GOP 2 212 2023/5014, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024;-----
4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público com publicidade internacional; -----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Aprovar ainda:-----

a. O preço base de € 326.061,00 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e um euros);-----

b. O prazo de vigência de contrato de contrato desde o dia 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026; -----

c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;

d) Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresente o maior número de recursos humanos afetos ao fornecimento dos bens e serviços, nos termos do disposto no n.º 10 da Cláusula 13.ª do Anexo I – Cláusulas Técnicas do Caderno Encargos e de acordo com o n.º previsível de refeições a fornecer constante na Cláusula 1.º do Anexo atrás citado; -----

e) Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar; -----

7. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, tendo em conta que o fornecimento das refeições constitui um todo indivisível, não fazendo sentido separar a componente da confeção, da componente da distribuição das refeições; -----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal;-----

1.º Vogal: Sónia Machado Simões;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

b) Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----

2.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

3.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----

4.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

5.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão;-----

6.º Vogal: Ana Margarida Gomes Marques.-----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----

9. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----
- f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP); -----
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP);-----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

A informação n.º 8425 da técnica superior Filipa Barros, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 UNIVERSIDADE DE VERÃO 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 8231, de 29/05/2025, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. O município tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), f) e m) do nº 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----
2. Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, entre outras, de interesse para o município de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei.---
3. O município de Alvaia Zere tem vindo a promover iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, junto dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do município;-----
4. A participação dos jovens nestas iniciativas, promovidas pelas universidades, proporciona uma oportunidade única de enriquecimento académico e pessoal, promove o desenvolvimento de competências e a interação com ambientes universitários e profissionais desde cedo, tornando-se pertinente para a sua formação, permitindo-lhes explorar os seus interesses e perscrutar possíveis cursos a seguir no Ensino Superior. -----
5. A Universidade de Verão é uma iniciativa dirigida a estudantes dos diferentes níveis de ensino de todo o país, reúne alunos do 7º ao 12º ano durante uma semana, com atividades pedagógicas e científicas organizadas para dar a conhecer as mais diversas áreas do conhecimento, bem como atividades culturais, desportivas, de formação comportamental para o desenvolvimento de competências transversais e ações pontuais de voluntariado.-----
6. Para o corrente ano letivo foi rececionado um convite da Universidade de Aveiro, da Universidade de Coimbra e da Universidade do Porto, com o intuito do município promover e apoiar a participação dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, assegurando vagas e isentando estes estudantes do processo de concurso geral de seleção de nível nacional às Universidades de Verão 2025.-----
7. A Universidade de Coimbra e a Universidade de Aveiro apresentam programas destinados ao ensino secundário, enquanto a Universidade do Porto tem como destinatários o 3º ciclo do ensino básico. -----
8. Os estudantes tiveram a oportunidade de escolher as semanas propostas pelas diferentes universidades. Conforme o número de interessados, ficou estabelecido que os estudantes do município vão participar na Academia de Verão da Universidade de Aveiro de 13 a 18 de julho de 2025; na Universidade Júnior do Porto entre 14 e 18 de julho ou 21 e 25 de julho de 2025 e a Universidade de Verão de Coimbra vai decorrer de 27 de julho a 1 de agosto de 2025. -----
9. Cumprindo o princípio de valorização da educação e da igualdade de oportunidades que norteia o Executivo, prevalece a intenção de reservar todas as vagas de alunos interessados

que frequentem os estabelecimentos de ensino do município, desde o 3º ciclo ao ensino secundário. Assumindo assim, o encargo da vaga na Universidade de Verão dos jovens que se candidatarem, permitindo-lhes este contacto precoce e benéfico com a realidade universitária.--

10. A reserva de vaga por parte do Município inclui as atividades científicas, o material para a realização dos projetos, a alimentação, o alojamento, o seguro, e as atividades culturais, desportivas e de lazer.-----

11. Pretende-se evidenciar a educação como eixo estrutural do trabalho autárquico e criar condições para que os alunos dos dois estabelecimentos de ensino do concelho participem nesta experiência enriquecedora, combatendo assim a reduzida adesão dos jovens em iniciativas deste tipo.-----

12. Foram recebidas 54 manifestações de interesse: 31 alunos com interesse em participar na Universidade Júnior do Porto, 13 alunos com interesse em participar na Academia de Verão da Universidade de Aveiro e 10 alunos com interesse em participar na Universidade de Verão de Coimbra; -----

13. As inscrições na Universidade Júnior do Porto têm um valor unitário de 215€ (duzentos e quinze euros) por aluno, é aplicado um desconto de 95€ (noventa e cinco euros) por cada grupo de 10 inscrições, resultando num custo total de 6 380€ (seis mil trezentos e oitenta euros) para 31 alunos; -----

14. Na Academia de Verão da Universidade de Aveiro, as inscrições têm um valor unitário de 190€ (cento e noventa euros) por aluno, totalizando 2 470€ (dois mil quatrocentos e setenta euros) para 13 alunos; -----

15. Na Universidade de Verão de Coimbra, a inscrição tem um valor unitário de 215€ (duzentos e quinze euros) por aluno, o que se cifra em 2 150€ (dois mil cento e cinquenta euros) para 10 alunos. -----

16. Prevê-se uma despesa máxima de 11 000€ (onze mil euros); -----

17. Esta despesa possui enquadramento na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 8, Atividades de Formação e Educação, que não possui dotação suficiente. -----

Assim, e face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que analise e delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, numa só Universidade de Verão e pelo período de uma semana;-----

2. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos; -----

3. Aprovar o apoio de transporte de ida e regresso, com recurso aos serviços da Câmara Municipal sempre que possível; -----

4. Que no caso de frequência no programa da Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro, os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e, posteriormente, apresentem requerimento - acompanhado de comprovativo de pagamento - à Câmara Municipal para serem reembolsados;-----

5. Que no caso de frequência no programa da Universidade Júnior do Porto, o Município pague a totalidade do valor diretamente à universidade de forma a obter um desconto de 25€ por estudante. -----

6. Proceder ao reforço da GOP 2 212 2023/5010 8, Atividades de Formação e Educação, com vista a cabimentar a despesa total em causa.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez o enquadramento e a apresentação da informação referindo que, à semelhança dos anos anteriores, este ano se propõe a participação de 54 alunos nos projetos de verão das Universidades de Coimbra, Aveiro e Porto, cuja despesa rondará cerca de onze mil euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, tendo estes, à semelhança do que acontece quando ingressam no ensino superior, de optar por uma só Universidade de Verão e por uma só semana; -----

2. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos; -----

3. Aprovar o apoio ao transporte de ida e regresso, recorrendo-se preferencialmente aos serviços da Câmara Municipal, sempre que possível. Autoriza-se, desde já, a possibilidade de contratação de uma entidade externa para a prestação deste serviço, caso a sua realização pelos serviços municipais não seja viável, devendo, neste caso, ser cumprido o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

4. Que no caso de frequência do programa na Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento) na Câmara Municipal para serem reembolsados. -----

5. Que no caso de frequência do programa da Universidade Júnior do Porto o Município pague a totalidade do valor diretamente à Universidade por forma a obter um desconto de 25€ por aluno; -----

6. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, a qual dispõe de cobertura orçamental na classificação económica 0102/04080202 e no GOP 2 212 2023/5010 8 – Apoio à Educação (Academias de Verão, entre outros). Prevê-se uma despesa no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), sendo ainda ordenada a execução de uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas. Deve ser efetuado o cabimento da totalidade do montante, procedendo-se, após a apresentação e deferimento do respetivo requerimento, à execução dos compromissos correspondentes; -----

7. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a

competência para a direção do mesmo e para a aprovação da lista das despesas a apresentar e respetivo pagamento.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE - INTERRUÇÃO DE VERÃO 2025;

Foi presente à reunião a informação número 8433, de 02/06/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade dos pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de Novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

3- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro; -----

4- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

5- Se considera de superior interesse público garantir a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens de forma saudável e plena, para que estejam acompanhados e possam desenvolver iniciativas que se revelem enriquecedoras e que contribuam para a respetiva formação integral; -----

6- Os programas de Ocupação de Crianças e Jovens que tenham duração superior, para os seus beneficiários, de três dias consecutivos, devem estar devidamente aprovados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude – sendo devidamente identificados como Campos de Férias; -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1. Manter as normas específicas de operacionalização dos Campos de Férias de Alvaiázere, aprovadas no ano anterior; -----

2. Que se desenvolva uma modalidade de ocupação semelhante à do ano passado que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida; -----

3. Que o campo de férias seja desenvolvido em 7 semanas: 30 de Junho a 4 de Julho, 7 a 11 de Julho, 14 a 18 de Julho, 21 a 25 de Julho, 28 de Julho a 1 de Agosto, 1 a 5 de Setembro e de 8 a 12 de Setembro; -----

4. Desenvolver o projeto apenas para crianças dos 6 aos 14 anos de idade; -----

5. Que os participantes sejam apenas crianças e jovens que estudem nos estabelecimentos de ensino do concelho, as residentes no concelho e/ou que sejam filhos de funcionários de empresas sediadas no Concelho. -----
6. Que as inscrições sejam limitadas a 90 participantes nas primeiras 5 semanas e a 60 participantes nas 2 últimas semanas dinamizadas em Setembro;-----
7. Que todos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00;-----
8. Que passe a ser assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde;-----
9. Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana) seja:-----

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	17,5€	22,5€

10. Existe a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; -----
11. O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição;-----
12. O preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, é de 2,50€; -----
13. Autorizar estas despesas pela Vereadora do Pelouro da Educação, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto.-----
14. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059.” -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação referindo que se propõe a realização do Campo de Férias como habitualmente, considerando que os mesmos têm decorrido com elevada qualidade e que têm sido muito bem acolhidos pela comunidade, propondo que o mesmo decorra durante sete semanas conforme o calendário referido na informação e com a programação proposta em anexo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Manter e aprovar as normas específicas de operacionalização dos Campos de Férias de Alvaiázere, as quais são iguais às já aprovadas no ano anterior; -----

2. Desenvolver uma modalidade de ocupação semelhante à do ano passado que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida; -----
3. Que o campo de férias seja desenvolvido em 7 semanas: -----
30 de junho a 4 de julho: -----
07 a 11 de julho; -----
14 a 18 de julho; -----
21 a 25 de julho; -----
28 de julho a 01 de agosto; -----
01 a 05 de setembro e; -----
08 a 12 de setembro; -----
4. Desenvolver o projeto apenas para crianças dos 6 aos 14 anos de idade (inclusive);-----
5. Os participantes devem ser apenas crianças e jovens que estudem nos estabelecimentos de ensino do concelho, as residentes no concelho e/ou que sejam filhos de funcionários de empresas sediadas no Concelho; -----
6. As inscrições são limitadas a 90 participantes por semana, para as primeiras cinco semanas, e a 60 participante nas duas últimas semanas dinamizadas em Setembro; -----
7. Todos os grupos participam nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00; -----
8. É assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde; -----
9. Fixar o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana), isento de IVA ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, nos seguintes moldes:-----
Por Semana:-----

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	17,5€	22,5€

9. Aprovar a concessão de um desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; -----
10. Assegurar o transporte para dois locais diferentes de cada uma das freguesias, incluído no valor da inscrição; -----
11. Fixar o preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, no valor total de 2,50€, isento de IVA ao abrigo do art.º 9.º do CIVA;-----
12. Aprovar e autorizar as despesas inerentes ao presente projeto e à sua implementação, nomeadamente com transportes, alimentação e demais encargos que se revelem necessários para o seu adequado desenvolvimento, cuja tramitação ficará sob a responsabilidade da Senhora Vereadora com o Pelouro da Educação;-----

13. Conceder poderes à Senhora Vereadora, Ana Faria, para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado e aumento do limite de inscrições, caso se verifique essa necessidade; ---
14. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059. -----

15. Os preços constantes da presente deliberação são aprovados ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho, através do Aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi conferida pela publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 230, de 30 de novembro, através do Aviso n.º 15071/2016. A fundamentação subjacente à fixação dos referidos preços é da exclusiva competência da Câmara Municipal, considerando-se plenamente justificada e válida para todos os efeitos legais. -----

A informação número 8433, do serviço de Desporto, subscrita pelo técnico superior Luís Simão e o programa dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ARRUAMENTOS - ESTRADA SÃO JOÃO BATISTA";

Foi presente à reunião a informação número 8214, de 29/05/2025, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Ex.ª que a Câmara Municipal, reunida a 29 de novembro de 2024, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a aprovação do projeto de execução da Empreitada "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista ", sendo que a respetiva consignação foi formalizada a 21 de fevereiro de 2025. No decorrer dos trabalhos verifica-se a necessidade de efetuar a redefinições ao projeto de execução, nomeadamente a execução de drenagens, pavimentações e saneamentos. Tal facto resultou da alteração das condições que existiam aquando da execução do projeto, até à consignação da empreitada, tendo as mesmas sido modificadas pela enorme pluviosidade meteorológica verificada no decorrente ano. -----

2. Na sequência dos factos acima mencionados, as alterações a introduzir ao projeto de execução da empreitada "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista", devem contemplar drenagens, pavimentações e

saneamentos, conforme peça desenhada anexa à presente informação que contém, a localização das mesmas. -----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal enquanto órgão competente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

- Aprovar as respetivas alterações ao projeto de execução da empreitada "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista".--

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que no decorrer dos trabalhos da empreitada se verificou a necessidade de redefinição de algumas partes do projeto inicial, designadamente, situações de melhoria relacionadas com drenagens, pavimento e saneamento. De seguida, não havendo intervenções, o Senhor Presidente colocou a votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar as alterações ao projeto de execução da empreitada "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista". -----

A informação n.º 8214 da técnica superior Fátima Vaz bem como a alteração ao projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 E PRORROGAÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ARRUAMENTOS - ESTRADA SÃO JOÃO BATISTA";

Foi presente à reunião a informação n.º 8411, de 02/05/2025 subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. A empreitada em epígrafe, foi objeto de consignação à empresa Contec – Construção e Engenharia, S.A. a 21/02/2025, com a aprovação do plano de segurança e saúde em 19/03/2025 e com um prazo de execução de 120 dias, com término a 17/07/2025. -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), informa-se V. Ex.ª que relativamente à empreitada da "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista", surgiram trabalhos complementares n.º 1.

2.1. A informação técnica do Diretor de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, com o número 8217, de 29 de maio de 2025, na qual é exposta a necessidade de executar trabalhos complementares e a inerente prorrogação de prazo da Empreitada.-----

2.2. Importa referir que no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: -----

- a) Não possam ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e
- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não excede 50 % do preço contratual; -----

2.3. O empreiteiro apresentou lista de trabalhos complementares, de acordo com o n.º 4 do artigo 378º do Código dos Contratos Públicos, a qual mereceu a análise por parte do dono de obra, decorrente das alterações ao projeto, respeitando todas as peças desenhadas, legislações e necessidades da finalidade do edifício, conforme auto em anexo.-----

2.4. Assim, de acordo com o supracitado, informa-se V. Ex.ª que os trabalhos complementares correspondem ao seguinte valor: -----

- a) Trabalhos complementares no valor de 91.058,39 € (noventa e um mil e cinquenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme auto em anexo; -----

2.5. Verifica-se, por conseguinte, que o valor dos trabalhos complementares nº1 corresponde a 33,38% do valor da adjudicação, não ultrapassando, desta forma, os limites legais previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, nomeadamente de 50 % do preço contratual. -----

2.6. A presente despesa tem o n.º sequencial de cabimento 21756, nº sequencial de compromisso 28072, na classificação orçamental: 0102 07030308 e na GOP: 3 331 2023/52.----

3. Para a execução dos trabalhos complementares supramencionados e para efeitos de vistoria, nos termos do disposto nos artigos 374º e 394º, respetivamente, do CCP, verificou-se a necessidade de prorrogar o prazo de término da obra em 40 dias, tendo em conta o interesse publico na conclusão da obra de Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Estrada São João Batista que é uma infraestrutura de suma importância para a população. A prorrogação tem enquadramento na alínea a) do artigo 311º conjugado com a alínea c) do 312º cumprindo as exigências do nº2 do artigo 313º, todos do CCP.-----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 290.º-A do (CCP), na qualidade de gestor de contrato, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que submeta as seguintes propostas à deliberação do órgão executivo: -----

1. Aprovar, nos termos do artigo 370.º do CCP, os trabalhos complementares no valor de 91.058,39€ (noventa e um mil e cinquenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da empreitada de "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista".-----
2. Aprovar a prorrogação de prazo por 40 dias, nos termos do art.º 374.º do CCP.-----

3. Ordenar ao Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria a elaboração da minuta da adenda ao contrato de empreitada. -----

4. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que se encontram especificados no auto anexo. -----

5. Nos termos do artigo 375.º do CCP, aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que formaliza as alterações decorrentes das alterações ao projeto, nomeadamente, dos trabalhos complementares e da prorrogação do prazo do contrato.”-----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fazer a apresentação e o enquadramento do ponto, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que, em consonância com o sentido de voto tomado no ponto anterior, e tendo conta os motivos subjacentes que justificam a necessidade dos trabalhos complementares, o seu sentido de voto será favorável.-----

De seguida o Senhor Vereador referiu que, em consonância com o ponto anterior da ordem de trabalhos e tendo em conta as justificações apresentadas, votará favoravelmente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou as informações e os anexos e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar, nos termos do artigo 370.º do CCP, dos trabalhos complementares identificados no auto anexo, no montante de 91.058,39€ (noventa e um mil e cinquenta e oito euros e trinta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, da empreitada “Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista”; -----

2. Aprovar a prorrogação do prazo em 40 dias, nos termos do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

3. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação dos respetivos trabalhos complementares; -----

4. Nos termos do artigo 375.º do CCP, aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que formaliza as alterações decorrentes das alterações ao projeto, nomeadamente, dos trabalhos complementares e da prorrogação do prazo do contrato.-----

As informações n.º 8411 do técnico superior Pedro Santana, a informação n.º 8217 da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, a minuta da 1.ª adenda ao contrato, o mapa de trabalhos complementares e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.3 PEDIDO DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 8285, de 29/05/2025, referente ao processo de certidões n.º 63/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

1. O pedido formalizado por Delfina Isabel Marques Gonçalves, na qualidade de representante, sendo proprietário Maria de Lurdes Marques Simões, por requerimento entrado a 26/05/2025 sob o n.º 3794 – Processo de Certidões n.º 63/2025, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade os seguintes prédios:-----

- Prédio rústico com área total de 380,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4124 da freguesia de Almoester, sito no local de Vale da Galinha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de ½ para Ricardo Alexandre Rodrigues e de ½ para Gilberta Susana Henriques Duarte, como titulares de direito de propriedade do referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 2.150,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4129 da freguesia de Almoester, sito no local de Vale da Galinha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de ½ para Ricardo Alexandre Rodrigues e de ½ para Gilberta Susana Henriques Duarte, como titulares de direito de propriedade do referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 2.150,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4129 da freguesia de Almoester, sito no local de Vale da Galinha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de ½ para Ricardo Alexandre Rodrigues e de ½ para Gilberta Susana Henriques Duarte, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que os prédios rústico não possuem, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.^a Prof.^a Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. -----

3. A requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- *"A aquisição conjunta justifica-se pelo facto dos compradores do prédio supramencionado não serem casados e terem a pretensão de construir uma habitação neste terreno. -----*

• *Declaram expressamente que não têm pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana.*-----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Delfina Isabel Marques Gonçalves; -----

- Número de Identificação Fiscal: 229650155. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

CAPÍTULO XI - Urbanização e Edificação - Artigo 15.º - Assuntos Administrativos-----

1. Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 5,00€ (cinco euros). -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão. -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fazer a apresentação da informação e o enquadramento do ponto, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que o seu sentido de voto será de abstenção, em consonância com o sentido de voto tomado anteriormente em assuntos semelhantes. -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos seguintes prédios rústicos:-----

- Prédio rústico com área total de 380,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4124 da freguesia de Almoester, sito no local de Vale da Galinha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de ½ para Ricardo Alexandre Rodrigues e de ½ para Gilberta Susana Henriques Duarte, como titulares de direito de propriedade do referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 2.150,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4129 da freguesia de Almoester, sito no local de Vale da Galinha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de ½ para Ricardo Alexandre Rodrigues e de ½ para Gilberta Susana Henriques Duarte, como titulares de direito de propriedade do referido prédio;-----

tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 63/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.4 PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 8329, de 09/12/2024, referente ao processo de certidões n.º 62/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelos requerentes Dina Carla Dias Santos e Paulo Alexandre da Silva Santos, na qualidade de proprietários, por requerimento entrado a 22/05/2025 sob o n.º 3699 – Processo de Certidões n.º 62/2025, informa-se V. Ex.^a que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 2.742,19 metros quadrados, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 9297 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 4990 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no prédio rústico n.º 1538 da freguesia de Alvaiázere com área total de 3.648,39 metros quadrados, sito na Rua do Ribeiro, local de Matas do lugar de Pé da Serra, da freguesia de Alvaiázere. -----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível II, nomeadamente aglomerado urbano de Pé da Serra da freguesia de Alvaiázere, de acordo com os artigos 26.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, e no restante em RAN – Reserva Agrícola Nacional, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA. -----

3. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

4. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

5. A parcela a destacar, ficará com a área de 2.742,19 metros quadrados, a confrontar do norte José Estevão de Serpa e Oliveira, do sul com Dina Carla Dias Santos e Paulo Alexandre da Silva Santos, do nascente com Rua do Ribeiro e do poente Acácio Carvalho. -----

6. A parcela sobrance do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 9297 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 4990 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no prédio rústico n.º 1538 da freguesia de Alvaiázere, ficará com a área de 906,20 metros quadrados, a confrontar do norte com Dina Carla Dias Santos e Paulo Alexandre da Silva Santos, do sul com Calçada do Covão, do nascente com Rua do Ribeiro e do poente com Acácio Carvalho.-----

7. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Dina Carla Dias Santos e Paulo Alexandre da Silva Santos; -----

- Número de Identificação Fiscal: 205462529 e 209738928.-----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação -----

-----Artigo 15.º -----

-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas

b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00€, (cinco euros)-----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal. -----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Aprovar que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 62/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e a planta dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

9 - DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 ERSUC - PROPOSTA DE PLANO DE INVESTIMENTO E CONTAS REGULADAS PREVISIONAIS 2025-2027-CIR/2025/6.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 1475, relativo à Proposta de Plano de Investimento e Contas Reguladas Previsionais 205 -2027 da ERSUC, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Proposta de Plano de Investimento e Contas Reguladas Previsionais 205 -2027 da ERSUC e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal.-----

A Proposta de Plano de Investimento e Contas Reguladas Previsionais 205 -2027 da ERSUC dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal

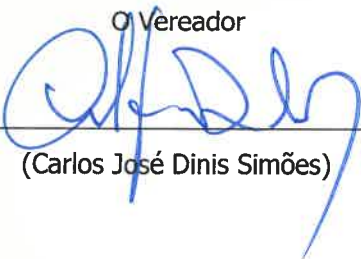


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

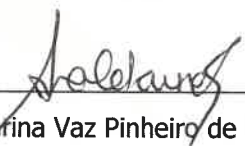
O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

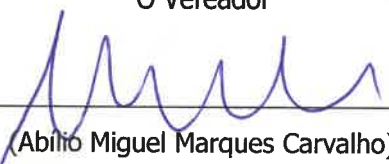
O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)

